

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/04/2025 | Edição: 74 | Seção: 1 | Página: 86

Órgão: Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MMA Nº 1.371, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Reconhece a Trilha Caminho do Recôncavo da Guanabara, situada no Estado do Rio de Janeiro, como integrante da Rede Nacional de Trilhas de Longo Curso e Conectividade - RedeTrilhas.

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e nos termos da Portaria Conjunta MMA/MTur/ICMBio nº 407, de 19 de outubro de 2018, e da Portaria Conjunta MMA/MTur/ICMBio nº 500, de 15 de setembro de 2020, e o que consta no Processo Administrativo nº 02000.013351/2023-19, resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a Trilha Caminho do Recôncavo da Guanabara, situada no Estado do Rio de Janeiro, como integrante da Rede Nacional de Trilhas de Longo Curso e Conectividade - RedeTrilhas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/04/2025 | Edição: 73 | Seção: 1 | Página: 79

Órgão: Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MMA Nº 1.370, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Reconhece a Trilha Caminho de Saint Hilaire, situada no Estado de Minas Gerais, como integrante da Rede Nacional de Trilhas de Longo Curso e Conectividade - RedeTrilhas.

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, nos termos da Portaria Conjunta MMA/MTur/ICMBio nº 407, de 19 de outubro de 2018, e da Portaria Conjunta MMA/MTur/ICMBio nº 500, de 15 de setembro de 2020, e o que consta no Processo Administrativo nº 02000.003358/2025-86, resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a Trilha Caminho de Saint Hilaire, situada no Estado de Minas Gerais, como integrante da Rede Nacional de Trilhas de Longo Curso e Conectividade - RedeTrilhas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/04/2025 | Edição: 76 | Seção: 1 | Página: 64

Órgão: Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MMA Nº 1.374, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Reconhece a Trilha Caminhos da Ibiapaba, situada nos Estados do Piauí e do Ceará, como integrante da Rede Nacional de Trilhas de Longo Curso e Conectividade - RedeTrilhas.

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, nos termos da Portaria Conjunta MMA/MTur/ICMBio nº 407, de 19 de outubro de 2018, da Portaria Conjunta MMA/MTur/ICMBio nº 500, de 15 de setembro de 2020, e o que consta no Processo Administrativo nº 02000.005050/2022-22, resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a Trilha Caminhos da Ibiapaba, situada nos Estados do Piauí e do Ceará, como integrante da Rede Nacional de Trilhas de Longo Curso e Conectividade - RedeTrilhas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/04/2025 | Edição: 76 | Seção: 1 | Página: 64

Órgão: Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MMA Nº 1.373, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Reconhece a Trilha Transespinhaço, situada no Estado de Minas Gerais, como integrante da Rede Nacional de Trilhas de Longo Curso e Conectividade - RedeTrilhas.

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, nos termos da Portaria Conjunta MMA/MTur/ICMBio nº 407, de 19 de outubro de 2018, e da Portaria Conjunta MMA/MTur/ICMBio nº 500, de 15 de setembro de 2020, e o que consta nos Processos Administrativos de nº 02000.000770/2025-44 e nº 02000.002826/2025-03, resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a Trilha Transespinhaço, situada no Estado de Minas Gerais, como integrante da Rede Nacional de Trilhas de Longo Curso e Conectividade - RedeTrilhas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/04/2025 | Edição: 76 | Seção: 1 | Página: 64

Órgão: Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MMA Nº 1.373, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Reconhece a Trilha Transespinhaço, situada no Estado de Minas Gerais, como integrante da Rede Nacional de Trilhas de Longo Curso e Conectividade - RedeTrilhas.

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, nos termos da Portaria Conjunta MMA/MTur/ICMBio nº 407, de 19 de outubro de 2018, e da Portaria Conjunta MMA/MTur/ICMBio nº 500, de 15 de setembro de 2020, e o que consta nos Processos Administrativos de nº 02000.000770/2025-44 e nº 02000.002826/2025-03, resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a Trilha Transespinhaço, situada no Estado de Minas Gerais, como integrante da Rede Nacional de Trilhas de Longo Curso e Conectividade - RedeTrilhas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

